



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/0114/2015

Partes: Município de Congonhas X Conceito Solução em Publicação Eireli-Me. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº PMC/114/2015 pelo período de 12(doze) meses, com início em 18/12/2017 e término em 18/12/2018. O valor do presente aditivo é de R\$81.000,00. Data: 18/12/2017

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/078/2016

Partes: Município de Congonhas X TFF Construções e Montagens Ltda. Objeto: Prorrogação da obra pelo período de 03 (três) meses, com início em 17/12/2017 e término em 17/03/2018 e prorrogação da vigência contrato pelo período de 03 (três) meses, com início em 14/01/2018 e término em 14/04/2018. Data: 15/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/116/2017

Partes: Município de Congonhas X IN Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me. Objeto: Contratação musical da banda Sambatucada, representada pela empresa IN Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me, para a prestação de serviços de um show musical, no dia 31 de dezembro de 2017 a partir das 23h30 h na Rua Doutor Pacífico Homem Junior, para o evento Réveillon. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será no dia 31 de dezembro de 2017, a partir das 23h e 30min. Valor: R\$ 5.775,00. Data: 28/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/110/2017

Partes: Município de Congonhas X Farmácia Silva Barbieri Ltda-Epp. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Metilfenidato 30mg (liberação controlada).Atendimento á paciente Nívia Madona de Oliveira Silva, de acordo com o cumprimento de ordens judiciais, processo nº 00337964-42.2017.8.13.0180. O contrato terá vigência de seis meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 1.274,99. Data: 13/11/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais nas instalações prediais das edificações e áreas públicas, que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura de Congonhas - MG. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 06/02/2018 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 06/02/2018 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 - ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias-Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/009/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares no bairro Pires. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 08/02/2018 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 08/02/2018 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 - ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias-Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/112/2017

Partes: Município de Congonhas X JTT Locações e Serviços Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de campos de futebol, no município de Congonhas-MG. O contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses. Valor: R\$ 246.500,00. Data: 15/12/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/113/2017

Partes: Município de Congonhas X Microhard Informática Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Antivírus com direito a atualização e suporte técnico para estações de trabalho, servidores de arquivos, incluindo suporte, remoto e/ou in loco e atualização de versão para utilização no parque tecnológico do município de Congonhas-MG e Aquisição de 01 (um) Servidor de Administração do Sistema de Antivírus. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 114.000,00. Data: 19/12/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/114/2017

Partes: Município de Congonhas X Ortopedia Jaguaribe Indústria e Comércio Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de 02 cadeira de rodas para obeso e 02 cadeira de rodas pediátrica (itens 07 e 08 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2016), cujos itens constam na Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente do Recurso de Emenda Parlamentar nº27620007 – número da proposta 02566.543000/1160-08 para atender as Clínicas de Especialidades de Saúde do município de Congonhas, conforme descrição dos Itens 7 e 8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$5.238,00. Data: 21/12/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/115/2017

Partes: Município de Congonhas X Ortopedia Jaguaribe Indústria e Comércio Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de 02 cadeira de rodas para obeso e 02 cadeira de rodas pediátrica (itens 07 e 08 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2016), cujos itens constam na Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente do Recurso de Emenda Parlamentar nº27620007 – número da proposta 02566.543000/1160-08 para atender as Clínicas de Especialidades de Saúde do município de Congonhas, conforme descrição do Item 6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$620,00. Data: 21/12/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/102/2017

Partes: Município de Congonhas X Trivale Administração Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços existentes. Valor: R\$807.840,00. Data: 21/12/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/001/2013

Partes: Município de Congonhas X Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Istitucionais-Seccri. Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2017 e término em 31/12/2018. Valor: R\$199.947,63. Data: 28/12/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PMC/111/2017

Partes: Município de Congonhas X Laboratório de Análises Clínicas Ribeiro Carvalho Ltda. Objeto: Credenciamento de Serviços de Exames



Congonhas, 04 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1880

laboratoriais, pelo prazo de 12 meses de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/1993. Valor: R\$360.000,00. Data: 14/12/2017

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/103/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de trio elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnaval 2018. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento de habilitação e proposta comercial: Dia 16/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 16/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240, ramal 1119, 1183, 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/080/2017

Partes: Município de Congonhas X Wilson Resende de Jesus Júnior-ME. Objeto: locação de um imóvel situado a Rua Raimundo Barbosa, Nº 161, Bairro Praia, nesta cidade, de administração do Locador, para instalação e funcionamento do Almoarifado dos Produtos Específicos de Saúde. Será de 40 (quarenta) meses o prazo de locação, iniciando-se em 01/09/2017 e terminando em 31/12/2020, quando cessará a locação, independente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial. Valor: R\$ 220.000,00. Data: 01/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Obrigatoriedade de frequentar atividades complementares de tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a implantação e manutenção de escolas de tempo integral em todo o território nacional,

CONSIDERANDO o projeto pedagógico e matriz curricular elaborada e adaptada conforme a necessidade do novo público alvo da educação,

CONSIDERANDO efetivação da matrícula na modalidade de atividades complementares de tempo integral,

CONSIDERANDO a prestação de contas dos valores percebidos por ocasião da escola ofertar a modalidade de atividades complementares de tempo integral e

CONSIDERANDO o relevante papel da escola na formação do indivíduo

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O aluno matriculado em escola com atividades complementares de tempo integral deverá frequentar regularmente, além da educação infantil ou ensino fundamental, o conteúdo de atividade diversificada.

Art. 2º - Não será facultado aos responsáveis optar por inscrever os alunos apenas no ensino regular da educação infantil ou ensino fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente serão dispensados de frequentar as atividades complementares de tempo integral alunos que receberem indicação médica, comprovada por laudo médico devidamente assinado por um profissional habilitado, com validade não superior a seis meses e com firma reconhecida em cartório.

Art. 3º - Os casos de infrequência serão encaminhados ao Conselho Tutelar e, não sendo solucionados, seguirão para o ministério público para as devidas providências.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SME Nº 001, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 02 de janeiro de 2018.

**Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.619, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do projeto do loteamento "Mirante" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/11549/2013,

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado “Mirante”, situado no lugar denominado Chácara São Bento, do Município de Congonhas, matrícula 17.517 de propriedade da A.F.Junqueira e Filhos Agropastoril LTDA, conforme Processo Administrativo nº PMC/11549/2013.

Art. 2º O projeto do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, se refere a uma área de terreno com 23.703,65m² (vinte e três mil, setecentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), situada na Zona de Uso Preferencialmente Residencial- ZUR1 com as confrontações constantes na matrícula 17.517, de 07/10/2015, sob o Livro nº. 2-RG do 1º Ofício do Registro de Imóveis com as seguintes subdivisões:

Área loteada: 23.703,65m² (vinte e três mil, setecentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

Área de vias: Composta ruas com largura de 11,00m (onze metros), perfazendo a área o total de 5.957,37m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Área verde: 1 (uma) área verde totalizando uma área de 2.372,68m² (dois mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

Área institucional: 2 (duas) área de 1.185,20m² (hum mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

Área de passagem de pedestre: 02 (duas) áreas somando 2.028,00m² (dois mil, vinte e oito metros quadrados), correspondente a via de acesso ao loteamento pré-existente de titularidade do município de Congonhas;

Número de lotes: 50 (lotes);

Número de quadras: 04 (quatro) quadras, assim descritas e caracterizadas:

Área de Lotes: 14.188,40 (quatorze mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

QUADRA A: Compreendida entre a Rua 02 (dois) e o Bairro do Cruzeiro 03. Contém 15(quinze) lotes, numerados de 01(um) a 15(quinze); medindo 4.283,84m² (quatro mil, duzentos e oitenta e três mil metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 300,00 m²; frente, 24,28m com a rua 01(um), e 8,53m com a Rua 2; lado direito, 20,38m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA fundos, 23,98m com o lote 02(dois);

Lote 02: área de 288,90 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 23,98m com o lote 01(um); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 23,93m com o lote 03(três);

Lote 03: área de 286,47 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 23,93m com o lote 02(dois); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 23,87m com o lote 04(quatro);

Lote 04: área de 287,32 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 23,87m com o lote 03(três); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,00m com o lote 05(cinco);

Lote 05: área de 288,38 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,00m com o lote 04(quatro); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 06(seis);

Lote 06: área de 288,65 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 05(cinco); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 07(sete);

Lote 07: área de 288,65 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 06(seis); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 08(oito);

Lote 08: área de 288,65 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 07(sete); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 09(nove);

Lote 09: área de 288,65 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 08(oito); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 10(dez);

Lote 10: área de 288,65 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 09(nove); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 11(onze);

Lote 11: área de 288,65 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 10(dez); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 12(doze);

Lote 12: área de 288,64 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 11(onze); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 13(treze);

Lote 13: área de 285,15 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 12(doze); fundos, 12,36m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 22,32m com o lote 14(quatorze);

Lote 14: área de 249,50 m²; frente, 12,80m com a rua 02(dois); lado direito, 22,32m com o lote 13(treze); fundos, 14,04m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 16,66m com o lote 15(quinze);

Lote 15: área de 277,58 m²; frente, 33,95m com a rua 02(dois); lado direito, 16,66m com o lote 14; fundos, 39,05m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA.

QUADRA B: Compreendida entre a rua 02(dois) e a rua 01(um). Contém 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 (um) a 14 (quatorze); medindo 3.364,36 m² (três mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 247,62 m²; frente, 14,50m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 03(três); fundos, 14,11m com o lote 02(dois); lado esquerdo, 16,84m com a área institucional;



Lote 02: área de 240,58 m²; frente, 16,71m com a rua 01(um); lado direito, 13,59m com a área institucional; fundos, 14,11m com o lote 01(um); lado esquerdo, 17,30m com o lote 04(quatro);

Lote 03: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 05(cinco); fundos, 13,90m com o lote 04(quatro); lado esquerdo, 17,30m com o lote 01(um);

Lote 04: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 02(dois); fundos, 13,90m com o lote 03(três); lado esquerdo, 17,30m com o lote 06(seis);

Lote 05: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 07(sete); fundos, 13,90m com o lote 06(seis); lado esquerdo, 17,30m com o lote 03(três);

Lote 06: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 04(quatro); fundos, 13,90m com o lote 05(cinco); lado esquerdo, 17,30m com o lote 08(oito);

Lote 07: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 09(nove); fundos, 13,90m com o lote 08(oito); lado esquerdo, 17,30m com o lote 05(cinco);

Lote 08: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 06(seis); fundos, 13,90m com o lote 07(sete); lado esquerdo, 17,30m com o lote 10(dez);

Lote 09: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 11(onze); fundos, 13,90m com o lote 10(dez); lado esquerdo, 17,30m com o lote 07(sete);

Lote 10: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 08(oito); fundos, 13,90m com o lote 09(nove); lado esquerdo, 17,30m com o lote 12(doze);

Lote 11: área de 240,47 m²; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 13(treze); fundos, 13,90m com o lote 12(doze); lado esquerdo, 17,30m com o lote 09(nove);

Lote 12: área de 240,63 m²; frente, 22,40m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 10(dez); fundos, 13,90m com o lote 11(onze); lado esquerdo, 8,66m com o lote 13(treze);

Lote 13: área de 254,24 m²; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 18,96m com o lote 14(quatorze); fundos, 8,47m com a rua 01(um); lado esquerdo, 8,66m com o lote 12(doze) e 17,30m com o lote 11(onze);

Lote 14: área de 217,06 m²; frente, 22,20m com a rua 01(um); lado direito, 18,96m com o lote 13 (treze); fundos, 15,72m com a rua 02(dois) e ainda pelos fundos com a rua 02(dois) 7,45m.

QUADRA C: Compreendida entre a Rua Sabiá e com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA. Contém 06(seis) lotes, numerados de 01(um) a 06(seis); medindo 1.775,00m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 268,55 m²; frente, 23,84m com a rua 01(um); lado direito, 23,49m com a área institucional; fundos, 33,53m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA;

Lote 02: área de 272,33 m²; frente, 13,50m com a rua 01(um); lado direito, 22,20m com o lote 03(três); fundos, 8,40m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA ainda pelos fundos 6,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 20,66m com a área institucional 01;

Lote 03: área de 291,17 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 04(quatro); fundos, 5,68m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA, ainda pelos fundos com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA medindo 6,91m; lado esquerdo, 22,20m com o lote 02(dois);

Lote 04: área de 300,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 05(cinco); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 03(três);

Lote 05: área de 300,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 06(seis); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 04(quatro);

Lote 06: área de 342,95 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 23,93m com passeio da área verde; fundos, 15,94m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 05(cinco);

QUADRA D: Compreendida entre a Rua 01(um), área verde e A.F. Junqueira Agropastoril Ltda. Contém 15 (quinze) lotes, numerados de 01 (um) a 15 (quinze); medindo 4.765,20m² (quatro mil setecentos e sessenta e cinco mil metros quadrados e vinte décimos quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 295,54 m²; frente, 12,06m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 02(dois); fundos, 12,00m com passeio da área verde; lado esquerdo, 25,27m com a área verde;

Lote 02: área de 294,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 03(três); fundos, 12,00m com passeio da área verde; lado esquerdo, 24,50m com o lote 01(um);

Lote 03: área de 294,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 04(quatro); fundos, 12,00m com passeio da área verde; lado esquerdo, 24,50m com o lote 02(dois);



Lote 04: área de 294,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 05(cinco); fundos, 12,00m com passeio da área verde e A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,50m com o lote 03(três);

Lote 05: área de 294,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 06(seis); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,50m com o lote 04(quatro);

Lote 06: área de 326,78 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 21,55m com o lote 07(sete); fundos, 16,96m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,50m com o lote 05(cinco);

Lote 07: área de 327,29 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 21,80m com o lote 08(oito); fundos, 19,33m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 21,55m com o lote 06(seis);

Lote 08: área de 338,91 m²; frente, 13,35m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 09(nove); fundos, 15,91m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 21,80m com o lote 07(sete);

Lote 09: área de 300,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 10(dez); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 08(oito);

Lote 10: área de 300,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 11(onze); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 09(nove);

Lote 11: área de 300,00 m²; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 12(doze); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 10(dez);

Lote 12: área de 300,00 m²; frente, 14,50m com a rua 01(um); lado direito, 26,74m com o lote 13(treze); fundos, 8,64m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 11(onze);

Lote 13: área de 300,00 m²; frente, 18,33m com a rua 02(dois); lado direito, 23,16m com o lote 14(quatorze); lado esquerdo, 26,74m com o lote 12(doze); fundos 6,10 com a A.F. Junqueira Agropastoril LTDA;

Lote 14: área de 400,22 m²; frente, 20,65m com a rua 02(dois); lado direito, 25,57m com o lote 15(quinze); fundos, 11,91m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 23,16m com o lote 13(treze);

Lote 15: área de 400,46m²; frente, 17,70m com a rua 02(dois); lado direito, 23,22m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; fundos, 15,26m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,57m com o lote 14(quatorze).

Art. 3º Todos os serviços e obras de infraestrutura da urbanização do loteamento serão de integral responsabilidade da A.F. Junqueira e Filhos Agropastoril LTDA Ltda., que executarão o remanescente das obras conforme cronograma físico de execução, que integra o presente Decreto – Anexo I.

§ 1º A aprovação definitiva do loteamento ficará vinculada à implantação de todos os serviços e obras de infraestrutura.

§ 2º À medida que as obras e serviços, descritas no art. 3º, forem sendo executados, os lotes caucionados serão liberados, após vistoria e termo de liberação efetuada pela Secretaria de Obras e Secretaria de Gestão Urbana.

§ 3º Vencido o prazo de execução do cronograma de obras, sem que as mesmas sejam concluídas, o Poder Público deverá proceder à imediata execução da garantia ofertada, ao mesmo tempo em que promoverá a declaração de irregularidade do loteamento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Art. 4º Obriga-se a loteadora, a outorgar em favor do Município de Congonhas, em garantia das obras e serviços de infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, caução levada a inscrição no Cartório do Registro de Imóveis, sobre os lotes a seguir identificados, que serão liberados pelo Município mediante Termo de Vistoria Provisória, expedido pela Secretaria de Gestão Urbana, e visados pelo Senhor Prefeito Municipal, após aprovadas e recebidas às obras e serviços de infraestrutura do Loteamento:

- Lotes Nº 02 ,03, 07, 08, 11 e 12 da Quadra “A”, totalizando uma área de 1.729,96 m² (um mil setecentos e vinte nove metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados);

- Lotes Nº 01 ,02, 05 e 06 da Quadra “B”, totalizando uma área de 969,14 m² (novecentos sessenta e nove metros quadrados e quatorze décimos quadrados);

- Lotes Nº 02 ,03 e 04 da Quadra “C”, totalizando uma área de 863,50 m² (oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

Art. 5º As áreas verdes, as áreas de vias públicas, a área de passagem de pedestre bem como a área institucional, relacionadas no art. 2º deste Decreto, passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura e incorporadas ao Patrimônio Municipal, após o registro do decreto de aprovação do projeto do loteamento.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das obrigações descritas nos artigos anteriores, importará na imediata revogação do decreto de aprovação do projeto de loteamento, além da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 2.622/2006.

Art. 7º Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, conforme dispõe o art. 18 da Lei n.º 6.766/79, sob pena de caducidade deste ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 8º O referencial adotado para caracterizar as confrontações e dimensões dos lotes, considera-se o observador olhando do lote para a rua.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º 069/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, exercido pela ex-servidora efetiva estável Maria Aparecida Dias Leite Lima, matrícula 83, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/05, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Dá nova redação ao art. 1º, da Portaria n.º PMC/166, de 12 de maio de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Comarca de Congonhas, nos autos do Processo n.º 0008335-28.2014.8.13.0180, ação declaratória de reconhecimento e dissolução de união estável post mortem, que atribuiu todos os efeitos de Lei, inclusive de natureza previdenciária e sucessória;

CONSIDERANDO o teor da intimação remetida pela Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, através do Ofício expedido pela Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gérias – TCEMG, constante no Processo Administrativo n.º 988217;

CONSIDERANDO o despacho proferido no Processo Administrativo PREVCON/051/2014, solicitando retificar a Portaria n.º PMC/166/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria n.º PMC/166, de 12 de maio de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder a Agnaldo José de Paula, CPF: 811.080.526-49, companheiro, em união estável, com a ex-segurada Maria da Conceição Rodrigues, que ocupou o cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, matrícula 52555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 1º de março de 2014, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF, de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, a partir da data do óbito, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/06, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial de Julgamento de Licitações das obras do PAC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que os ditames do art. 51, da Lei 8.666/93 prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração;

II- que o § 1º do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso, o Prefeito Municipal; e

III- o grande volume de licitações promovidas pela Administração Municipal, especialmente a cada início de ano, o que demanda a disponibilização de tempo maior para a assinatura dos editais pelo Chefe do Executivo, em detrimento de outras tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º Para atender o disposto no art. 51, da Lei n.º 8.666/1993, ficam nomeados os servidores Geraldo Sebastião de Andrade, Luciene Brígida Barbosa, Paulo Giovanni Giarola, Rosângela Ferreira da Costa Braga e Tânia Namiko Kashiwakura Oliveira para compor a Comissão Especial encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública que se relacionam às obras do PAC das Cidades Históricas - reforma da Romaria.

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor Paulo Giovanni Giarola que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.



Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites expedidos pela Administração Municipal.

Art. 4º No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pelo servidor Geraldo Sebastião de Andrade.

Art. 5º A comissão ora constituída deverá julgar as licitações no prazo de cinco dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2018.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON